



apcer 

**REGULAMENTO GERAL DE
CERTIFICAÇÃO DE
AUDITORES** 

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETIVO E ÂMBITO.....	3
3.	ALTERAÇÕES.....	4
4.	COMISSÃO DO ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO.....	4
5.	DEFINIÇÕES.....	5
6.	PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.....	5
7.	PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	7
8.	CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA E USO DAS MARCAS DE CERTIFICAÇÃO.....	10
9.	MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA.....	10
10.	RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO.....	10
11.	EXTENSÃO DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA.....	13
12.	SANÇÕES.....	14
13.	SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO VOLUNTÁRIAS DO CERTIFICADO.....	15
14.	RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....	15
15.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	16
16.	CONFIDENCIALIDADE.....	17
17.	DIVULGAÇÃO.....	17
18.	COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE AVALIAÇÃO.....	17
19.	USO ABUSIVO DA MARCA DE AUDITOR CERTIFICADO OU DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA.....	17
20.	CONDIÇÕES FINANCEIRAS.....	17
21.	RESPONSABILIDADE.....	18
	ANEXO A - EXTENSÕES DE CERTIFICAÇÃO.....	19
	ANEXO B - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE.....	31
	ANEXO C - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL.....	36
	ANEXO D - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.....	40
	ANEXO E - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.....	45
	ANEXO F – REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE SUPERVISÃO DE AUDITORES.....	50

1. PREÂMBULO

- 1.1. A APCER desenvolve a atividade de certificação de auditores em conformidade com normas de acreditação e guias internacionais aplicáveis.
- 1.2. A APCER tem na sua estrutura um Conselho Consultivo, órgão de consulta do seu Conselho de Administração, que conta com a participação de todas as partes significativamente interessadas na formulação das políticas e dos princípios relacionados com o funcionamento do sistema de certificação. O Conselho Consultivo tem como missão salvaguardar a imparcialidade das atividades de certificação.
- 1.3. A APCER é o organismo de certificação português parceiro da rede internacional de organismos de certificação IQNet (*The International Certification Network*).
- 1.4. A APCER é entidade acreditada para a certificação de pessoas pelo IPAC, para os graus de Auditor da Qualidade e Auditor Coordenador da Qualidade.

2. OBJETIVO E ÂMBITO

- 2.1. O presente Regulamento contém as disposições contratuais gerais a vigorar entre a APCER e os requerentes, seus clientes, no âmbito da atividade de certificação de auditores, e estabelece as condições gerais para conceder, manter, renovar, ampliar, reduzir, suspender ou anular o Certificado de Competência e o direito de uso da Marca de Certificação.
- 2.2. O processo de certificação de Auditores da APCER cumpre com o estabelecido na ISO/IEC 17024 – Avaliação da Conformidade. Requisitos Gerais para Organismos de Certificação de Pessoas, e na norma NP EN ISO 19011 – Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão.
- 2.3. O presente regulamento é o único estabelecido pela APCER, preceituando as regras a observar nas atividades de Certificação de Auditores. A APCER presta serviços de certificação de forma imparcial e não discriminatória, podendo candidatar-se à certificação qualquer requerente enquanto pessoa individual.
- 2.4. A certificação de Auditores é um processo de avaliação de competências aberto e voluntário. Para além da satisfação pessoal, de saber que se cumpre com os requisitos de um rigoroso processo de avaliação, a certificação APCER representa o reconhecimento da competência de um profissional de auditorias a Sistemas de Gestão.
- 2.5. O processo de Certificação de Auditores, pela APCER, atribui três graus distintos de certificação:
 - **Auditor Coordenador** - requerente que satisfaz os requisitos estabelecidos e demonstra competência para realizar auditorias a sistemas de gestão de acordo com os referenciais normativos aplicáveis, e demonstra a competência de coordenar equipas auditoras e coordenar todos os aspetos de uma auditoria ao sistema de gestão.
 - **Auditor** - requerente que satisfaz os requisitos estabelecidos e demonstra competência para realizar auditorias a sistemas de gestão, de acordo com os referenciais normativos aplicáveis.

- **Auditor Interno** – requerente que satisfaz os requisitos estabelecidos e demonstra competência para realizar auditorias internas a sistemas de gestão, de acordo com os referenciais aplicáveis.
- 2.6. O processo de certificação avalia os principais comportamentos, conhecimentos e saber fazer requeridos ao auditor para desempenhar com competência as atividades de auditoria (definidos no documento “Competências e métodos de avaliação – certificação de auditores” (IT164).
 - 2.7. O processo de Certificação de Auditores pela APCER não inclui a avaliação da competência específica e consequente qualificação para setores de atividades específicos (códigos NACE).
 - 2.8. O objetivo da certificação de auditores de sistemas de gestão é proporcionar confiança que os auditores certificados cumprem os requisitos de competência do esquema de certificação através de um processo de avaliação aceite globalmente e de reavaliação periódica da competência das pessoas certificadas.

3. ALTERAÇÕES

- 3.1. A APCER reserva-se do direito de alterar o presente Regulamento sempre que as circunstâncias o determinarem e, designadamente, sempre que ocorra uma alteração dos requisitos definidos pelos organismos de acreditação.
- 3.2. A APCER informa a Comissão do Esquema de Certificação de todas as alterações aos requisitos de certificação, tendo em conta o parecer expresso pela mesma relativamente à forma e data efetiva das alterações.
- 3.3. Qualquer revisão ao Regulamento é comunicada por escrito aos requerentes ou aos auditores certificados, prescrevendo, caso necessário, o prazo concedido para aplicar as novas condições.
- 3.4. Caso as alterações ao REG003 impliquem alterações profundas, a APCER elabora um plano de transição, aplicável a requerentes e auditores certificados com certificado válido à data da transição. Caso o certificado tenha perdido a validade, a APCER reserva-se no direito de solicitar ao requerente novas avaliações com vista à concessão da certificação.
- 3.5. O auditor certificado deve informar a APCER, sem demora, de assuntos que possam afetar a sua capacidade em continuar a cumprir os requisitos da certificação.

4. COMISSÃO DO ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO

- 4.1. A Comissão do Esquema de Certificação é nomeada pela APCER e tem como missão a revisão e a aprovação das alterações de introduzidas do esquema, ou proposta de melhoria do mesmo, nomeadamente metodologias e critérios associados às condições de renovação da certificação de auditores.

- 4.2. A Comissão do Esquema de Certificação é constituída de modo a que nela estejam representadas todas as partes significativamente interessadas envolvidas no esquema de certificação, sem que se verifique o predomínio de nenhum interesse individual ou setorial.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Para interpretação do presente Regulamento são aplicáveis as definições contidas nas Normas ISO/IEC 17024 e NP EN ISO 19011. Aplicam-se igualmente as seguintes definições:

- **Organismo de Certificação** - Organismo que gere a certificação da conformidade.
- **Sistema de Certificação** – Sistema com as suas próprias regras de procedimento e de gestão, destinado a efetuar a certificação da conformidade.
- **Esquema de certificação** - competência e outros requisitos relativos a categorias profissionais específicas de pessoas ou com perícias específicas
- **Competência** - capacidade de aplicar conhecimentos e perícias para alcançar os resultados pretendidos
- **Requerente (em matéria de certificação)** - Pessoa que tenha apresentado uma candidatura para ser admitido no processo de certificação
- **Candidato** - requerente que tenha cumprido os pré-requisitos especificados e foi admitido no processo de certificação
- **Certificado de Competência** - Documento emitido de acordo com as regras de um sistema de certificação, que indique, com um nível suficiente de confiança, que a pessoa indicada cumpriu os requisitos de certificação e demonstra ser competente para efetuar os serviços especificados.
- **Auditor Certificado** - Requerente a quem foi concedido um certificado de competência e o direito ao uso do símbolo Auditor Certificado, para um dos três graus de certificação de auditores da APCER.
- **Domínio de Certificação de Auditores** – Grau de certificação, correspondente a Auditor Coordenador, Auditor ou Auditor Interno.

Âmbito de Certificação de Auditores – Extensão e natureza das tarefas de auditoria que uma pessoa certificada deverá ser capaz de desempenhar com competência, em virtude da realização de uma certificação específica que está dentro de um esquema de certificação.

6. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

6.1. Pedido de Certificação

- 6.1.1 O processo de certificação é um processo totalmente voluntário, podendo candidatar-se qualquer requerente, enquanto pessoa individual, e inicia-se com o pedido de certificação pelo

requerente. Para tal, a APCER disponibiliza um caderno de candidatura que pode ser obtido junto dos seus serviços ou através do site www.apcergroup.com.

6.1.2 O caderno de candidatura inclui, entre outros documentos, o presente Regulamento (REG003), Minuta de Pedido de Certificação (I192), Questionário de Candidatura (I187), Tabela de Preços (IT065), Código de Conduta (IT056), Competências e métodos de avaliação – certificação de auditores (IT164) e Regras para o Uso da Marca de Certificação de Auditores (IT060).

6.1.3 A APCER define e divulga o período de tempo para receção e análise de candidaturas (época), existindo, pelo menos, um período de candidatura por ano.

6.2 Análise de Candidatura

6.2.1 Na análise da candidatura, a APCER verifica se o processo está completo, nomeadamente, se o mesmo contempla:

- Pedido de Certificação de acordo com a minuta existente para o efeito;
- Questionário de Candidatura devidamente preenchido;
- Cheque ou comprovativo da transferência bancária relativo à análise da candidatura.

6.2.2 O resultado da análise da candidatura é comunicado por escrito ao requerente, pela APCER, num período máximo de 30 dias. Em caso de não-aceitação do processo de certificação, será comunicado ao requerente, justificando os motivos de não elegibilidade.

6.2.3 Caso se verifique documentação em falta, será solicitado ao requerente que complete a candidatura no prazo de 6 meses, no caso de candidatos ao grau de certificação de auditor coordenador e auditor, e 12 meses no caso de auditor interno.

6.3 Avaliação Curricular

6.3.1 A avaliação curricular tem em consideração 5 critérios:

- Qualificação Académica;
- Experiência Profissional;
- Experiência Profissional na área do sistema de gestão específico;
- Formação Específica;
- Experiência em auditorias ao sistema de gestão específico.

6.3.2 Para a atribuição da certificação, o requerente deve satisfazer os critérios definidos para o grau e âmbito de certificação requerido, e especificados nos respetivos anexos ao documento.

- 6.3.3** Quando os critérios são satisfeitos com exceção da qualificação académica, pode, a APCER convocar o requerente para a realização de uma entrevista com carácter supletivo, para o esclarecimento de elementos curriculares.
- 6.3.4** Para os requerentes estrangeiros, pode ser realizada uma entrevista para validação do domínio da expressão oral e escrita da língua portuguesa, uma vez que a avaliação escrita/oral será em Português, e que será avaliada a capacidade de comunicação e fluência do candidato nos aspetos que possam influenciar o seu desempenho na realização de auditorias, não se responsabilizando a APCER por eventuais dificuldades de interpretação.
- 6.3.5** A APCER comunica por escrito, num prazo máximo de 30 dias, o resultado da avaliação curricular. Se os critérios forem satisfeitos, a APCER informa o requerente das datas e locais da avaliação escrita, dando início ao processo de avaliação.
- 6.3.6** Caso o requerente não cumpra os critérios de avaliação curricular estabelecidos para o grau e âmbito de certificação pretendido, a APCER pode propor:
- Alteração do grau a que o requerente se candidata, devendo este formalizar, por escrito, a aceitação desta alteração no prazo indicado;
 - Manter a candidatura ao grau pretendido, estando o requerente obrigado a apresentar, no prazo máximo de 6 meses (12 meses no caso de candidato ao grau de certificação de auditor interno), após a comunicação do resultado da avaliação curricular, evidências do cumprimento dos requisitos definidos. Findo esse período e, mantendo-se o não cumprimento dos critérios estabelecidos, o processo de certificação será encerrado.
- 6.3.7** No caso de recandidaturas (requerentes que não obtiveram aprovação na avaliação escrita ou oral na época anterior), o requerente necessita apenas de comunicar por escrito à APCER a sua intenção de repetir a avaliação escrita (e realizar a avaliação oral subsequente), ou de repetir apenas a avaliação oral, conforme aplicável, suportando os custos envolvidos.
- 6.3.8** Só serão consideradas recandidaturas caso se realizem na época seguinte à da candidatura inicial, desde que as competências avaliadas se mantenham válidas.

7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Grau de Auditor Interno

7.1.1 Sessão de preparação

7.1.1.1 A frequência da sessão de preparação é obrigatória caso o requerente não tenha frequentado as duas ações de formação exigidas como requisito formativo, e realizadas pela APCER.

7.1.1.2 Na sessão de preparação, com duração de 8 horas, são abordadas questões comportamentais, técnicas e metodológicas das auditorias a um sistema de gestão, com um período final para a realização de exercícios.

7.1.1.3 A sessão de preparação decorre imediatamente antes da realização da prova escrita, devendo

os requerentes suportar todos os encargos relativos à sua frequência.

7.1.1.4 As datas e locais de realização da sessão de preparação são comunicados aquando da comunicação da avaliação escrita.

7.1.2 Avaliação escrita

7.1.2.1 O requerente é informado por escrito, e com uma antecedência mínima de 15 dias, das datas e locais da avaliação escrita, recebendo nessa comunicação instruções mais detalhadas sobre o processo.

7.1.2.2 A avaliação escrita pode ser realizada diretamente através de *e-learning*, num centro de exame sob supervisão de um vigilante.

7.1.2.3 A avaliação escrita contempla três (ou quatro) módulos base relativos às seguintes matérias:

- Sistemas de Gestão, adequado a cada situação específica;
- Auditorias;
- Conduta/Comportamento;
- Módulos específicos, quando aplicável (ex. legislação).

7.1.2.4 Os critérios de classificação são estabelecidos pela APCER, sendo dado conhecimento prévio dos mesmos ao requerente.

7.1.2.5 O resultado da avaliação escrita, “Aprovado” ou “Não Aprovado”, é comunicado por escrito ao requerente. Caso obtenha a classificação de “Não Aprovado”, o requerente não será reembolsado de qualquer importância.

7.2 Grau de Auditor e Auditor Coordenador

7.2.1 Avaliação escrita

7.2.1.1 O requerente é informado por escrito, e com uma antecedência mínima de 15 dias, das datas e locais onde decorrerá a avaliação escrita, recebendo nessa comunicação instruções mais detalhadas sobre o processo.

7.2.1.2 A avaliação escrita pode ser realizada diretamente através de *e-learning*, num centro de exame sob supervisão de um vigilante.

7.2.1.3 É enviada a fatura relativa ao processo de avaliação escrita, devendo o Requerente formalizar a sua inscrição neste processo através do pagamento (cheque/transferência bancária) dos valores respetivos.

7.2.1.4 A avaliação escrita contempla três módulos base (ou quatro, quando aplicável), relativos às seguintes matérias:

- Sistemas de Gestão, adequado a cada situação específica;
- Auditorias;
- Conduta/Comportamento;
- Módulos específicos, quando aplicável (ex. legislação).

7.2.1.5 Os critérios de classificação são estabelecidos pelo Júri de Avaliação, sendo dado conhecimento prévio dos mesmos aos requerentes.

7.2.1.6 O resultado da avaliação escrita é comunicado por escrito ao requerente, pela APCER.

7.2.1.7 Com a aprovação na avaliação escrita, o requerente é informado, com uma antecedência mínima de 15 dias, das datas e locais onde decorrerá a avaliação oral, recebendo nessa comunicação instruções mais detalhadas sobre o processo.

7.2.1.8 Caso obtenha a classificação “Não Aprovado”, o requerente não será reembolsado de qualquer importância.

7.2.2 Avaliação Oral

7.2.2.1 Se o requerente obtiver aprovação na avaliação escrita, será informado por escrito e com uma antecedência mínima de 15 dias, das datas e dos locais onde decorrerá a Avaliação Oral e das instruções mais detalhadas sobre o processo de avaliação oral.

7.2.2.2 É enviada a fatura relativa ao processo de avaliação oral, devendo o requerente formalizar a sua inscrição neste processo através do pagamento (cheque/transferência bancária) dos valores respetivos.

7.2.2.3 A avaliação oral consiste na simulação em grupo de um caso prático, perante o Júri de Avaliação designado pela APCER, considerando os seguintes aspetos:

- Atitudes/Comportamentos;
- Participação na simulação;
- Conteúdo da apresentação;
- Aplicação de conhecimentos técnicos.

7.2.2.4 A avaliação oral não é aplicável aos candidatos ao grau de “Auditor Interno”.

7.3 Decisão de certificação

7.3.1 A decisão da certificação é comunicada por escrito ao requerente, no prazo máximo de 30 dias, após ter realizado a avaliação escrita ou oral, conforme o grau requerido.

7.3.2 A decisão de certificação pode ser:

- Concessão da certificação para o grau e âmbito requerido;
- Concessão com restrição de grau, para candidatos ao grau de auditor coordenador que obtiveram apenas parecer favorável na avaliação oral, para o grau de auditor. Esta decisão carece da aceitação do requerente;
- Não certificação.

7.3.3 Em caso de não certificação, o requerente é informado de como proceder em futuras épocas de certificação.

8 CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA E USO DAS MARCAS DE CERTIFICAÇÃO

8.1 A APCER, após decisão de certificação positiva, emite um Certificado de Competência e confere ao auditor certificado o direito ao uso da marca de “Auditor Interno Certificado”, “Auditor Certificado” ou “Auditor Coordenador Certificado”, de acordo com o grau atribuído e para o âmbito certificado - sistema de gestão específico.

8.2 As regras para a utilização das marcas de certificação encontram-se definidas no documento “Regras para o Uso da Marca de Certificação de Auditores” (IT060), fornecido pela APCER.

8.3 O Certificado de Competência emitido para os graus de Auditor e Auditor Coordenador tem uma validade máxima de cinco anos. No caso do grau de Auditor Interno, o certificado de competência emitido tem validade de três anos. A validade dos certificados, grau e âmbito de certificação podem ser confirmados, através de contacto com os serviços da APCER.

8.4 Durante a vigência do certificado de competência o auditor certificado compromete-se a cumprir o Código de Conduta (IT056).

9 MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA

9.1 O auditor certificado deve proceder à liquidação da fatura emitida pelos serviços da APCER, quatro meses antes do mês de certificação relativamente ao ano transato, dando, desta forma, cumprimento às condições financeiras associadas à fase de manutenção da certificação.

9.2 A APCER reserva-se o direito de proceder à anulação do certificado, quando não se mostrem resolvidos, nos prazos estabelecidos pela APCER, os problemas que originaram a suspensão temporária.

10 RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Seis meses antes do término da validade do certificado, a APCER comunica com aos auditores certificados, solicitando o envio dos seguintes elementos, até quatro meses antes do término da validade do certificado:

- Pedido de renovação da certificação;
 - Questionário de Candidatura devidamente preenchido (I187) e que se irá constituir como o Relatório de Atividade;
 - Cópia das reclamações recebidas pelo auditor bem como o tratamento de ações corretivas;
 - Evidências do pagamento das disposições financeiras associadas.
- 10.2** Para a renovação da certificação dos auditores e auditores coordenadores, são considerados, pelo menos 2 métodos, dos seguintes:
- Avaliação do desenvolvimento profissional (Análise curricular) – ocorre sempre;
 - Avaliação Escrita (realização de um Exame);
 - Avaliação no local (Supervisão).
- 10.3** Para a renovação da certificação de auditores internos é considerado o método de avaliação do desenvolvimento profissional (Análise curricular)
- 10.4** Se o auditor certificado comunicar não ser do seu interesse a renovação da certificação, ou caso se verifique a caducidade do certificado sem que tenham sido entregues os documentos acima referidos, o processo de certificação é encerrado, devendo o auditor proceder ao pagamento de eventuais encargos financeiros associados com o processo de certificação até esse momento.
- 10.5** Com o envio do Relatório Atividade (Questionário de Candidatura, I187) acompanhado das respetivas evidências, os auditores certificados devem evidenciar que cumprem os seguintes critérios:
- Experiência profissional: cumprimento dos critérios de acesso à certificação relativamente à experiência profissional e experiência profissional no sistema de gestão específico;
 - Atualização de conhecimentos, sempre que se verificarem alterações nos referenciais normativos, ou a publicação de novos, mencionados nas condições de acesso e de acordo com um plano de transição a definir pela APCER. Nestes casos, a duração das ações não deverá ser inferior à inicialmente definida nas condições de acesso;
 - Auditorias realizadas no âmbito do sistema de gestão específico:
 - Grau de auditor coordenador: participação em auditorias, como auditor coordenador, que correspondam a pelo menos 6 dias de trabalho, por ano. (incluindo a análise da documentação, realização da auditoria e elaboração de relatório);

- Grau de auditor: participação anual em auditorias, como auditor, que correspondam a pelo menos 4 dias de trabalho, por ano (incluindo a análise da documentação, realização da auditoria e elaboração de relatório);
 - Grau de auditores interno: participação, como auditor efetivo em auditorias internas, que correspondam a pelo menos 1 dia de trabalho, por ano (incluindo a análise da documentação, realização da auditoria e elaboração de relatório);
 - São consideradas auditorias de 1ª, 2ª ou 3ª parte, a todo o sistema de gestão específico ou parte deste.
- Análise das reclamações: através do efetivo e eficaz tratamento de quaisquer reclamações sobre o desempenho do auditor certificado por ele rececionadas ou via APCER.

10.5.1A APCER comunica por escrito, num prazo máximo de 30 dias, o resultado da avaliação curricular.

10.5.2 Se os critérios de avaliação curricular forem satisfeitos, para o grau de auditor e auditor coordenador, a APCER informa o requerente das datas e locais da avaliação escrita ou da necessidade de marcação de avaliação no local (auditoria de supervisão), conforme o método de avaliação selecionado pela APCER.

10.5.3 Caso o requerente não cumpra os critérios de avaliação curricular estabelecidos para o grau e âmbito de certificação pretendido, a APCER pode propor:

- Alteração do grau a que o requerente se candidata, devendo este formalizar, por escrito, a aceitação desta alteração no prazo indicado. O candidato será alvo de avaliação escrita ou avaliação no local.
- Manter a candidatura ao grau pretendido, estando o requerente obrigado a apresentar, no prazo máximo de 30 dias evidências do cumprimento dos requisitos definidos. O candidato será alvo de avaliação escrita ou avaliação no local. Findo esse período e, mantendo-se o não cumprimento dos critérios estabelecidos, o certificado será anulado.

10.6 Avaliação escrita

10.6.1 Para os graus de auditor e auditor coordenador, quando é efetuada uma avaliação escrita, esta deve ser realizada nos moldes descritos na secção 7.2.1. para a renovação da certificação.

10.7 Avaliação no local (Supervisão)

10.7.1 Para os graus de auditor e auditor coordenador, quando é efetuada uma avaliação no local – supervisão, esta deve ser realizada nos moldes descritos no anexo F deste documento.

10.8 Decisão de renovação

10.8.1 Os resultados da Comissão de Decisão, respeitantes à avaliação curricular, no grau de auditor interno, ou às avaliações curricular e escrita/ avaliação no local, no caso de auditores e auditores coordenadores, são comunicados por escrito aos auditores certificados, após 30 dias da realização das mesmas avaliações.

10.8.2 A decisão de renovação da certificação é efetuada com base na informação recolhida e pode ser:

- Renovação da certificação:
 - Sem observações, se todos os critérios foram cumpridos;
 - Com observações, quando exista incumprimento pontual e justificado dos critérios de renovação da certificação;
 - Redução do grau de certificação de auditor coordenador para auditor.
- Não renovação do certificado.

10.8.3 Se a decisão for a não renovação da certificação, a APCER deixará de proceder à divulgação do auditor como estando certificado e reserva-se o direito de proceder ao encerramento do processo com a consequente desativação do número do certificado.

10.8.4 A renovação do Certificado de Competência é válida por períodos consecutivos de cinco anos para os graus de Auditor e Auditor Coordenador, e de três anos para o grau de Auditor Interno.

11 EXTENSÃO DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA

11.1 É considerada pela APCER uma extensão da certificação quando o auditor certificado pretender um alargamento do âmbito ou do grau de certificação.

11.2 Só serão considerados como extensões as seguintes situações:

11.2.1 Solicitação de recandidatura de um requerente que obteve classificação negativa na avaliação escrita ou oral na época anterior, com extensão do domínio de certificação.

11.2.2 Solicitação de extensão para o grau de “Auditor coordenador ” de um auditor anteriormente certificado para o grau de “Auditor ”, desde que a sua certificação se mantenha válida.

11.2.3 Solicitação de extensão para o grau de “Auditor” de um auditor anteriormente certificado para o grau de “Auditor Interno”, desde que a sua certificação se mantenha válida.

11.2.4 Solicitação da extensão para outro âmbito de certificação (sistema de gestão) diferente daquele em que se encontra certificado, desde que a sua certificação se mantenha válida, de acordo os critérios estabelecidos no anexo A “Extensões de Certificação”.

11.3 Os auditores certificados que pretendam obter a extensão da certificação devem formalizar o seu pedido de certificação nos termos definidos nas secções 6.1 e 6.2 deste Regulamento, aplicando-se o estabelecido no Anexo A.

11.4 No caso de auditores certificados que pretendam obter a extensão do grau/domínio do seu certificado, será enviada pela APCER, fatura relativa ao processo de extensão, aplicando-se o estabelecido no anexo A “Extensões de Certificação”.

12 SANÇÕES

12.1 O incumprimento, por parte do auditor certificado, das condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo os compromissos de natureza financeira, pode ser objeto da aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão do certificado;
- Anulação do certificado.

12.2 As sanções aplicadas serão sempre comunicadas, por escrito, ao auditor certificado.

12.3 A suspensão ou a anulação do certificado da APCER não desvinculam, em qualquer caso, o auditor certificado da obrigação de proceder aos pagamentos devidos à APCER.

12.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA

12.4.1 A suspensão temporária da certificação implica a proibição do uso do Certificado de Competência e das Marcas de Certificação concedidas pela APCER ou qualquer referência a “Auditor Certificado”.

12.4.2 A suspensão temporária de Certificado aplica-se sempre que se verifique uma ou mais das seguintes situações:

- Não cumprimento dos critérios definidos para a manutenção da certificação;
- Não participação do auditor nas avaliações, escritas ou orais, nas condições previstas no presente Regulamento;
- Incumprimentos de obrigações de natureza financeira para com a APCER, por parte do auditor certificado;
- Ausência de resposta reiterada a contactos.

12.4.3 O período da suspensão é objeto de decisão por parte da APCER e poderá ir até, no máximo, 1 ano, não devendo ultrapassar a data de validade do certificado de competência. Findo este período, a APCER reserva-se ao direito de proceder ao encerramento do processo.

12.4.4 Para o levantamento da suspensão do certificado poderá haver lugar à realização de uma entrevista com carácter supletivo. Dependendo do período de suspensão e das razões da mesma, a APCER pode estabelecer outros meios para o levantamento da suspensão,

nomeadamente, a realização de uma avaliação escrita ou oral ou a realização de uma auditoria sob supervisão – Anexo F.

12.5 REDUÇÃO DO ÂMBITO OU ANULAÇÃO DO CERTIFICADO

12.5.1 A anulação do Certificado de competência ou a redução do âmbito ocorre, em geral, quando não se mostrem resolvidos, nos prazos estabelecidos pela APCER, os problemas que originaram a suspensão temporária.

12.5.2 Em caso de anulação do Certificado de Competência, o auditor deve devolver à APCER o original do Certificado de Competência e eventuais cópias autenticadas pela APCER, não podendo utilizar cópias ou reproduções do mesmo, e retirar da sua documentação técnica e publicitária qualquer referência relativa à certificação ou às Marcas de Certificação concedidas pela APCER.

13 SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO VOLUNTÁRIAS DO CERTIFICADO

13.1 Os pedidos de suspensão devem ser dirigidos à APCER por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, salvo nos casos de força maior, relativamente à data de produção de efeitos da suspensão voluntárias.

13.2 Os pedidos de anulação devem ser dirigidos à APCER, por escrito.

13.3 Os pedidos de suspensão ou anulação voluntárias do Certificado de Competência não desvinculam, em qualquer caso, o auditor certificado da obrigação de proceder aos pagamentos devidos à APCER e não lhe conferem o direito a qualquer reembolso de pagamentos já efetuados.

13.4 O período de suspensão voluntária é acordado entre a APCER e o auditor certificado, e é definido em função das razões que a motivam.

13.5 Durante o período de suspensão voluntária, o auditor certificado não pode usar o Certificado de Competência e as Marcas de Certificação ou fazer qualquer referência à certificação.

14 RECLAMAÇÕES E RECURSOS

14.1 As reclamações dirigidas pelos requerentes ou auditores certificados, relativas à atuação da APCER ou às suas decisões, decorrentes da aplicação do presente regulamento, são tratadas de acordo com os procedimentos de reclamações estabelecidos para o efeito e que poderão ser disponibilizados a pedido.

14.2 Os recursos apresentados pelos requerentes e auditores certificados sobre as decisões da APCER são apreciados pela Comissão de Recursos da APCER. Das deliberações desta Comissão não existe apelo.

14.3 Se a APCER recebe uma reclamação sobre qualquer dos auditores por si certificados, procede a uma consulta ao auditor em questão e ao reclamante, para averiguar a natureza e causas que

motivam a reclamação, assegurando-se de que a reclamação é tratada e resolvida num prazo razoável.

- 14.4** O auditor certificado obriga-se a registar e tratar qualquer reclamação de terceiros, feita contra si, dentro do âmbito da certificação, bem como das respostas e ações corretivas adotadas, mantendo os respetivos registos atualizados.
- 14.5** No caso de reclamações recebidas pela APCER sobre qualquer dos auditores por si certificados, a APCER poderá desencadear a realização de uma auditoria sob supervisão, de acordo com o definido no Anexo F.

15 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1.** No âmbito da prestação de serviços pela APCER e em consequência das diversas interações realizadas, esta inclui nos seus registos dados pessoais relacionados com a Organização.
- 15.2.** Para além das situações em que o tratamento de dados resulta do cumprimento de imposições legais, a APCER trata os dados pessoais relacionados com a Organização e seus representantes apenas para efeitos da prestação de serviços, incluindo o cumprimento das obrigações decorrentes da sua acreditação, e, acessoriamente, quando consentido, para efeitos de marketing.
- 15.3.** A APCER conservará os dados pessoais relacionados com a Organização pelo período necessário à prestação de serviços, respetiva faturação e cumprimento de obrigações legais.
- 15.4.** Em qualquer momento, os titulares de dados pessoais relacionados com a Organização têm o direito de aceder aos seus dados pessoais, bem como, dentro dos limites do RGPD, de retirar o consentimento e exercer os demais direitos previstos na lei, salvo quanto aos dados que sejam de fornecimento obrigatório por serem indispensáveis à prestação de serviços pela APCER ou ao cumprimento de obrigações legais.
- 15.5.** A Organização será notificada, nos termos previstos no RGPD, caso ocorra uma violação dos dados pessoais com ela relacionados, podendo reclamar perante as autoridades competentes.
- 15.6.** A APCER garante:
- que o tratamento dos dados pessoais relacionados com a Organização é lícito, acessível e limitado às finalidades autorizadas;
 - que adota as medidas que considera adequadas para assegurar a segurança, exatidão, integridade e confidencialidade dos dados pessoais relacionados com a Organização, bem como todos os demais direitos que assistem aos respetivos titulares.

16 CONFIDENCIALIDADE

- 16.1** A APCER trata de forma confidencial toda a informação, dados e documentos, dos requerentes, dos auditores certificados e de outras partes envolvidas que tenham avaliação curricular durante o processo de certificação, e faz desses dados e documentos uso exclusivo para os fins da certificação contemplados neste Regulamento, exceto quando autorizada por escrito.
- 16.2** A APCER reserva-se, não obstante, o direito de disponibilizar o conteúdo dos seus arquivos aos representantes de entidades acreditadoras.
- 16.3** Nos casos em que a APCER seja obrigada por lei a fornecer informação confidencial, a organização ou indivíduo a quem a informação diga respeito será informado de antemão.
- 16.4** O requerente deve manter a confidencialidade sobre qualquer informação, dado ou documento associado ao processo de certificação de auditores, exceto quando devidamente autorizado por escrito.

17 DIVULGAÇÃO

- 17.1** AAPCER divulga publicamente a lista de auditores certificados através do site www.apcergroup.com.

18 COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE AVALIAÇÃO

- 18.1** O Júri é presidido por um especialista convidado, sendo constituído por um número ímpar de elementos, um dos quais Colaborador da APCER, que na sua globalidade assegurem as competências técnicas e comportamentais requeridas pela Norma ISO/IEC 17024 e NP EN ISO 19011. O Júri delibera por consenso dos seus membros.

19 USO ABUSIVO DA MARCA DE AUDITOR CERTIFICADO OU DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA

- 19.1** O uso abusivo da marca de “Auditor Certificado”, “Auditor Coordenador Certificado” e “Auditor Interno”, ou do Certificado de Competência, por parte do auditor certificado ou de terceiros, confere à APCER, o direito de desencadear, no âmbito da legislação vigente, as ações, nomeadamente judiciais, que entender convenientes.

20 CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- 20.1** A APCER poderá, em qualquer fase do processo, requerer pagamentos antecipados dos encargos com o processo de certificação. Estas situações serão devidamente justificadas e comunicadas por escrito ao auditor certificado.

- 20.2** APCER reserva-se o direito de, em qualquer fase do processo de certificação, encerrar o processo, suspender temporariamente ou anular o Certificado de Competência, quando não forem atempadamente regularizadas as obrigações financeiras dos auditores para com a APCER, sem prejuízo de outros meios legais ao seu dispor.

21 RESPONSABILIDADE

- 21.1** A APCER não é responsável perante terceiros, por quaisquer danos, pessoais ou materiais, patrimoniais ou não patrimoniais, resultantes, direta ou indiretamente da atividade dos auditores por si certificados.
- 21.2** A APCER não é responsável na eventualidade de uma terceira parte não reconhecer ou reconhecer apenas parcialmente o Certificado de Competência emitido pela APCER.
- 21.3** Em consequência de incumprimento ou de cumprimento defeituoso do contrato que celebrar com os candidatos ou auditores certificados, não é exigível da APCER uma indemnização superior ao custo dos respetivos serviços, ressalvadas as situações de dolo ou culpa grave.

ANEXO A - EXTENSÕES DE CERTIFICAÇÃO

A.1. OBJETIVO

A.1.1 O presente anexo estabelece os requisitos e define as regras da avaliação do processo de extensão dos Certificados de Competência para os diferentes graus e domínios, de acordo com o exposto no capítulo 11 do presente regulamento.

A.1.2 Um auditor certificado que pretenda obter a extensão para outro(s) grau(s) e/ou domínio(s), deverá assegurar, com exceção do conjunto de premissas dispostas na norma de referência NP EN ISO 19011, todos os requisitos expostos no Regulamento Geral de Certificação de Auditores (REG003) e anexo(s) aplicável(eis) ao(s) grau(s) e domínio(s) pretendido(s).

A.1.3 Este anexo apresenta um conjunto de matrizes que traduzem as diferentes interações entre os diversos graus e domínios da certificação de pessoas.

A.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO A GRAUS DE AUDITOR COORDENADOR E AUDITOR

Legenda:

1. Qualificações Acadêmicas
2. Experiência Profissional
3. Experiência Profissional na área da Qualidade (a)/Ambiente (b)/Segurança e Saúde do Trabalho (c)/Segurança Alimentar (d)
4. Formação Específica na área da Qualidade/Ambiente/Segurança e Saúde do Trabalho/Segurança Alimentar
 - 4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) /(b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14001)/ (c) Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (NP 4397/OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000)
 - 4.2 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da Qualidade/Ambiente/Segurança e Saúde do Trabalho/Segurança Alimentar – ISO 19011
5. **(Auditor Coordenador)** - Experiências em Auditorias, das quais no mínimo 3 como Auditor Coordenador - (a) SGQ; (b) SGA; (c) SGSST; (d) SGSA
6. **(Auditor)** – Experiência em Auditorias – (a) SGQ; (b) SGA; (c) SGSST; (d) SGSA

NOTA: (a) SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade

(b) SGA – Sistema de Gestão Ambiental

(c) SGSST – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho

(d) SGSA – Sistema de Gestão de Segurança Alimentar

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

<u>Auditor da Qualidade</u>	<u>Avaliação Curricular</u>	<u>Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:</u>		
		<u>Auditor Ambiental</u>	<u>Auditor SST</u>	<u>Auditor SGSA</u>
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	5 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	2 anos em (a)	2 anos em (b)	2 anos em (c)	2 anos em (d)
4.1 Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) (a) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14001 (b)/ Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (NP 4397/OHSAS 18001) (c) / Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) (d)	16 horas	16 horas em (b)	16 horas em (c)	16 horas em (d)
4.2 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da Qualidade/Ambiente/segurança e Saúde do Trabalho/Segurança Alimentar – ISO 19011	24 horas			
5. Auditor Coordenador - Experiências em Auditorias, das quais no mínimo 3 como Auditor Coordenador	7 Auditorias (35 dias) em (a)	6 Auditorias (30 dias) em (b)	6 Auditorias (30 dias) em (c)	6 Auditorias (30 dias) em (d)
6. Auditor – Experiência em Auditorias	4 Auditorias (20 dias) em (a)	3 Auditorias (15 dias) em (b)	3 Auditorias (15 dias) em (c)	3 Auditorias (15 dias) em (d)

<u>Auditor Ambiental</u>	<u>Avaliação Curricular</u>	<u>Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:</u>		
		<u>Auditor Qualidade</u>	<u>Auditor SST</u>	<u>Auditor SGSA</u>
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	5 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	2 anos em (b)	2 anos em (a)	2 anos em (c)	2 anos em (d)

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

<u>Auditor Ambiental</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Qualidade	Auditor SST	Auditor SGSA
4.1 Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) (a) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14001 (b)/ Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (NP 4397/OHSAS 18001) (c) / Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) (d)	16 horas em (b)	16 horas em (a)	16 horas em (c)	16 horas em (d)
4.2 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da Qualidade/Ambiente/segurança e Saúde do Trabalho/Segurança Alimentar – ISO 19011	24 horas			
5. Auditor Coordenador - Experiências em Auditorias, das quais no mínimo 3 como Auditor Coordenador	7 Auditorias (35 dias) em (b)	6 Auditorias (30 dias) em (a)	6 Auditorias (30 dias) em (c)	6 Auditorias (30 dias) em (d)
6. Auditor – Experiência em Auditorias	4 Auditorias (20 dias) em (b)	3 Auditorias (15 dias) em (a)	3 Auditorias (15 dias) em (c)	3 Auditorias (15 dias) em (d)

<u>Auditor SST</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Qualidade	Auditor Ambiental	Auditor SGSA
1. Qualificações Académicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	5 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	2 anos em (c)	2 anos em (a)	2 anos em (b)	2 anos em (d)
4.1 Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) (a) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14001 (b)/ Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (NP 4397/OHSAS 18001) (c) / Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) (d)	16 horas em (c) ou Qualificação como Técnico Superior de SST	16 horas em (a)	16 horas em (b)	16 horas em (d)
4.2 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da Qualidade/Ambiente/segurança e Saúde do	24 horas			

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

<u>Auditor SST</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Qualidade	Auditor Ambiental	Auditor SGSA
Trabalho/Segurança Alimentar – ISO 19011				
5. Auditor Coordenador - Experiências em Auditorias, das quais no mínimo 3 como Auditor Coordenador	7 Auditorias (35 dias) em (c)	6 Auditorias (30 dias) em (a)	6 Auditorias (30 dias) em (b)	6 Auditorias (30 dias) em (d)
6. Auditor – Experiência em Auditorias	4 Auditorias (20 dias) em (c)	3 Auditorias (15 dias) em (a)	3 Auditorias (15 dias) em (b)	3 Auditorias (15 dias) em (d)

<u>Auditor SGSA</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Qualidade	Auditor Ambiental	Auditor SST
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	5 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	2 anos em (d)	2 anos em (a)	2 anos em (b)	2 anos em (d)
4.1 Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) (a) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14001 (b)/ Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (NP 4397/OHSAS 18001) (c) / Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) (d)	16 horas em (d)	16 horas em (a)	21 horas em (b)	14 horas em (c)
4.2 Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da Qualidade/Ambiente/segurança e Saúde do Trabalho/Segurança Alimentar – ISO 19011	24 horas			
5. Auditor Coordenador - Experiências em Auditorias, das quais no mínimo 3 como Auditor Coordenador	7 Auditorias (35 dias) em (d)	6 Auditorias (30 dias) em (a)	6 Auditorias (30 dias) em (b)	6 Auditorias (30 dias) em (c)
6. Auditor – Experiência em Auditorias	4 Auditorias (20 dias) em (d)	3 Auditorias (15 dias) em (a)	3 Auditorias (15 dias) em (b)	3 Auditorias (15 dias) em (c)

A.3 AVALIAÇÃO PARA EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

	Requisitos adicionais para extensão da Certificação				
	Avaliação Escrita e Oral	Auditor da Qualidade	Auditor Ambiental	Auditor da Saúde e Segurança no Trabalho	Auditor Segurança Alimentar
Auditor da Qualidade	<p>1. Avaliação Escrita (3 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão Qualidade (ISO 9001) - Atitudes/ Comportamento <p>2. Avaliação Oral</p>		<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental <p>2. Avaliação Oral</p>	<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho 	<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius
Auditor Ambiental	<p>1. Avaliação Escrita (4 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental - Atitudes/ Comportamento 	<p>1. Avaliação Escrita (1 módulo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Qualidade (ISO 9001) <p>2. Avaliação Oral</p>		<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho 	<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius <p>2. Avaliação Oral</p>
Auditor de Saúde e Segurança no Trabalho	<p>1. Avaliação Escrita (4 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho - Atitudes/ Comportamento 	<p>1. Avaliação Escrita (1 módulo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Qualidade (ISO 9001) <p>2. Avaliação Oral</p>	<p>Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental <p>2. Avaliação Oral</p>		<p>1. Avaliação Escrita (Contempla 2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius <p>2. Avaliação Oral</p>
Auditor da Segurança Alimentar	<p>1. Avaliação Escrita (3 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - ISO 22000, DS3027 e do Codex Alimentarius - Boas Práticas/Codex Alimentarius - Atitudes/ Comportamento <p>2. Avaliação Oral</p>	<p>1. Avaliação Escrita (1 módulo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Qualidade (ISO 9001) <p>2. Avaliação Oral</p>	<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental <p>2. Avaliação Oral</p>	<p>1. Avaliação Escrita (2 módulos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho <p>2. Avaliação Oral</p>	

A.3.1 Exemplos

- **Auditor Qualidade → Auditor Coordenador da Qualidade**

O requerente terá que apresentar, para além das 4 auditorias requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor da Qualidade, 3 auditorias como auditor coordenador da Qualidade. Ao nível da avaliação, terá que efetuar a prova oral com particular ênfase na função coordenação.

- **Auditor Qualidade → Auditor Ambiental**

O requerente terá que apresentar, para além das 4 auditorias requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor da Qualidade, 3 auditorias como auditor ambiental. Em termos formativos, o requerente terá que apresentar evidências da frequência de uma ação subordinada às questões da norma de gestão ambiental, com um mínimo de 16 horas. Ao nível da avaliação, o requerente terá que efetuar uma prova escrita (sobre Gestão Ambiental) e uma prova oral. O requerente deverá possuir, igualmente, 2 anos de experiência profissional em atividades do âmbito dos Sistemas de Gestão Ambiental.

- **Auditor Ambiental → Auditor Coordenador Segurança Alimentar**

O requerente terá que apresentar, para além das 4 auditorias requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor ambiental, 6 auditorias a sistemas de segurança alimentar sendo que, no mínimo, 3 como auditor coordenador. Em termos formativos, os Requerentes terão que evidenciar a frequência numa ação subordinada às questões da Norma de Segurança Alimentar com um mínimo de 16 horas. Ao nível da avaliação, os requerentes terão que efetuar uma prova escrita (sobre Gestão da Segurança Alimentar) e uma prova oral. O requerente deverá possuir, igualmente, 2 anos de experiência profissional em atividades do âmbito dos Sistemas de Segurança Alimentar.

- **Auditor Coordenador Segurança e Saúde do Trabalho → Auditor Ambiental**

O requerente terá que apresentar, para além das 7 auditorias (sendo que no mínimo 3 como auditor coordenador) requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor coordenador de SST, 3 auditorias a um Sistema de Gestão Ambiental. Em termos formativos, os Requerentes terão que evidenciar a frequência de uma ação subordinada às questões da Gestão Ambiental com um mínimo de 16 horas. Ao nível da avaliação, os Requerentes terão que efetuar uma prova escrita (2 módulos: Gestão Ambiental e Legislação Ambiental) e uma prova escrita. O requerente deverá possuir, igualmente, 2 anos de experiência profissional em atividades do âmbito dos Sistemas de Gestão Ambiental.

• Auditor Coordenador Segurança Alimentar → Auditor Coordenador Qualidade

O requerente terá que apresentar, para além das 7 auditorias (sendo que no mínimo 3 como auditor coordenador) requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor coordenador da Segurança Alimentar, 6 auditorias a sistemas de gestão da qualidade sendo que, no mínimo, 3 como auditor coordenador da qualidade. Em termos formativos, o requerente terá que apresentar evidências da frequência de uma ação subordinada às questões da norma da qualidade com um mínimo de 16 horas. Ao nível da avaliação, o requerente terá que efetuar uma prova escrita (1 módulo: Gestão da Qualidade) e uma prova oral. O requerente deverá possuir, igualmente, 2 anos de experiência profissional em atividades do âmbito dos sistemas de Gestão do Qualidade.

A.4 REQUISITOS ADICIONAIS PARA A EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO PARA O GRAU DE AUDITOR INTERNO**Legenda:**

1. Qualificações Académicas
2. Experiência Profissional
3. Experiência Profissional no âmbito dos Sistemas de Gestão
4. Formação Específica em Sistemas de Gestão:
 - 4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) / (b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14000) / (c) Normas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (NP 4397 /OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) / Codex Alimentarius
 - 4.2 Metodologias de Auditoria – (a) SGQ; (b) SGA; (c) SGSST; (d) SGSA
5. Experiências em Auditorias - (a) SGQ; (b) SGA; (c) SGSST; (d) SGSA. Para o cumprimento deste critério, pelo menos 1 (uma) das auditorias realizadas deverá ter sido de 1.ª Parte (Auditoria Interna) e, no caso de requerentes a auditores internos da qualidade, pelo menos 1 (uma) das auditorias deverá ter sido realizada no âmbito de sistemas de gestão da qualidade suportados na ISO 9001.

NOTA 1: Auditores Coordenadores certificados e Auditores certificados de um determinado sistema de gestão, que pretendam obter a certificação como Auditor Interno de um outro sistema de gestão, terão que cumprir todos os requisitos e procedimentos de avaliação do processo de certificação de auditores internos com exceção do requerido em 4.2 e 6.

NOTA 2: (a) SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade

(b) SGA – Sistema de Gestão Ambiental

(c) SGSST – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho

(d) SGSA – Sistema de Gestão de Segurança Alimentar

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

<u>Auditor Interno da Qualidade</u>	<u>Avaliação Curricular</u>	<u>Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:</u>		
		<u>Auditor Interno Ambiental</u>	<u>Auditor Interno SST</u>	<u>Auditor Interno SGSA</u>
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	2 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	1 ano em (a)	1 ano em (b)	1 ano em (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho	1 ano em (d)
4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) / (b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14000) / (c) Normas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (NP 4397 /OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) / Codex Alimentarius	14 horas em (a)	14 horas em (b)	14 Horas (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene	14 horas em (d)
4.2 Metodologias de Auditoria	14 horas			
5. Experiências em Auditorias		2 Auditorias (3 dias) em (b)		2 Auditorias (3 dias) (d)

<u>Auditor Interno Ambiental</u>	<u>Avaliação Curricular</u>	<u>Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:</u>		
		<u>Auditor Interno Qualidade</u>	<u>Auditor Interno SST</u>	<u>Auditor Interno SGSA</u>
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino secundário completo			
2. Experiência Profissional	2 anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	1 ano em (b)	1 ano (a)	1 ano (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho	1 ano (d)
4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) / (b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14000) / (c) Normas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (NP 4397	14 horas em (b)	14 horas em (a)	14 Horas (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene	14 Horas (d)

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

<u>Auditor Interno Ambiental</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Interno Qualidade	Auditor Interno SST	Auditor Interno SGSA
/OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) / Codex Alimentarius				
4.2 Metodologias de Auditoria	14 horas			
5. Experiências em Auditorias	2 Auditorias (3 dias) em (b)	2 Auditorias (3 dias) (a)		2 Auditorias (3 dias) em (d)

<u>Auditor Interno SST</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Interno Qualidade	Auditor Interno Ambiental	Auditor Interno SGSA
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino Secundário Completo			
2. Experiência Profissional	2 Anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	1 Ano em (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho	1 ano em (a)	1 ano em (b)	1 ano em (d)
4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) / (b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14000) / (c) Normas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (NP 4397 /OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) / Codex Alimentarius	14 Horas (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho	14 Horas (a)	14 Horas em (b)	14 Horas em (d)
4.2 Metodologias de Auditoria	14 Horas			
5. Experiências em Auditorias	2 Auditorias	2 Auditorias (3 dias) em (a)	2 Auditorias (3 dias) em (b)	2 Auditorias (3 dias) em (d)

<u>Auditor Interno SGSA</u>	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Interno Qualidade	Auditor Interno Ambiental	Auditor Interno SST
1. Qualificações Acadêmicas	Ensino Secundário Completo			

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

Auditor Interno SGSA	Avaliação Curricular	Requisitos adicionais para a extensão de certificação a:		
		Auditor Interno Qualidade	Auditor Interno Ambiental	Auditor Interno SST
2. Experiência Profissional	2 Anos			
3. Experiência Profissional no âmbito do Sistema de Gestão	1 Anos em (d)	1 ano em (a)	1 ano em (b)	1 ano (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho
4.1 (a) Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) / (b) Normas de Gestão Ambiental (ISO 14000) / (c) Normas de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (NP 4397 /OHSAS 18001) / (d) Normas de Segurança Alimentar (ISO 22000) / Codex Alimentarius	14 Horas em (d)	14 Horas em (a)	14 Horas (b)	14 Horas (c) ou qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene
4.2 Metodologias de Auditoria	14 Horas			
5. Experiências em Auditorias	2 Auditorias (3 dias) em (d)	2 Auditorias (3 dias) em (a)	2 Auditorias (3 dias) em (b)	

A.5 AVALIAÇÃO PARA EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS

	Avaliação Escrita e Oral	Avaliação para Extensão da Certificação			
		Auditor Interno da Qualidade	Auditor Interno Ambiental	Auditor Interno da Saúde e Segurança no Trabalho	Auditor Interno SGSA
Auditor da Qualidade	Avaliação Escrita (3 módulos): - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão Qualidade (ISO 9001) - Atitudes/Comportamento		Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental	Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho	Avaliação Escrita (2 módulos): - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius
Auditor Ambiental	Avaliação Escrita (4 módulos): - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental	Avaliação Escrita (1 módulo): - Gestão Qualidade (ISO 9001)		Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e	Avaliação Escrita (2 módulos): - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

		Avaliação para Extensão da Certificação			
Avaliação Escrita e Oral		Auditor Interno da Qualidade	Auditor Interno Ambiental	Auditor Interno da Saúde e Segurança no Trabalho	Auditor Interno SGSA
	- Atitudes/Comportamento			Saúde no Trabalho	
Auditor Saúde e Segurança no Trabalho	Avaliação Escrita (4 módulos): - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho - Atitudes/Comportamento	Avaliação Escrita (1 módulo): - Gestão Qualidade (ISO 9001)	Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental		Avaliação Escrita (2 módulos): - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius
Auditor HACCP	Avaliação Escrita (4 módulos): - Auditorias de Sistemas (ISO 19011) - ISO 22000 - Boas Práticas/Codex Alimentarius - Atitudes/Comportamento	Avaliação Escrita (1 módulo): - Gestão Qualidade (ISO 9001)	Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão Ambiental (ISO 14001) - Legislação Ambiental	Avaliação Escrita (2 módulos): - Gestão SST (NP 4397/ OHSAS 18001) - Legislação Segurança e Saúde no Trabalho	

A.4.1 Exemplos

- **Auditor Interno da Qualidade → Auditor Interno do Ambiente**

O Requerente terá que apresentar, para além das 2 auditorias requeridas na avaliação curricular do processo de obtenção do certificado como auditor interno da Qualidade, 2 auditorias como auditor ambiental. Em termos formativos, o requerente terá que apresentar evidências da frequência de uma ação de formação subordinada às questões do ambiente com um mínimo de 14 horas. Ao nível da avaliação, terá que efetuar a prova oral com particular ênfase na função coordenação. O requerente deverá possuir, igualmente, 1 ano de experiência profissional em atividades do âmbito dos sistemas de Gestão do Ambiente.

- **Auditor Interno da Segurança Alimentar → Auditor da Segurança Alimentar**

O requerente terá que apresentar, no mínimo, mais 2 auditorias (no total deverá ter realizado 20 dias de auditorias). Em termos formativos, o requerente terá que apresentar evidências da frequência de mais 14 horas em Sistemas de Gestão da Qualidade, e mais 14 horas em Metodologias de Auditoria. Ao nível da avaliação, o requerente terá que efetuar uma prova escrita (4 módulos: Auditorias de Sistemas, ISO

22000, Boas Práticas/Codex Alimentarius e Atitudes/Comportamento), e uma prova oral. O requerente deverá possuir, igualmente, mais 3 anos de experiência profissional e 1 ano de experiência profissional na área específica do sistema de gestão aplicável.

- **Auditor Coordenador Ambiental → Auditor Interno da Segurança Alimentar**

O requerente terá que apresentar evidências da realização de 2 auditorias, no âmbito dos sistemas de Segurança Alimentar, que correspondam a 3 dias de trabalho (pelo menos 1 de 1.ª parte). Ao nível da formação, o requerente terá que evidenciar a participação em 1 ação subordinada às questões da Norma de Segurança Alimentar. O requerente deverá possuir, igualmente, 1 ano de experiência em atividades do âmbito do sistema de gestão da Segurança Alimentar.

ANEXO B - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE

B.1 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Avaliação Curricular	QUALIDADE		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
Qualificações académicas	Mínimo: ensino secundário completo (12º ano)		
Experiência Profissional	Pelo menos 5 anos de experiência profissional, a tempo inteiro, nos últimos seis anos ^{(1), (2)}	Pelo menos 5 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos ⁽²⁾	Pelo menos 2 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos. ⁽²⁾
Experiência Profissional na Área	<p>Pelo menos 2 anos de experiência, também nos últimos seis anos, em funções cujo âmbito principal seja na área da Qualidade, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colaboradores de Departamentos da Qualidade; - Auditores Internos do Qualidade; - Consultores na área do Qualidade; - Formadores na área do Qualidade; - Auditores de organismos de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade 		<p>Pelo menos 1 ano de experiência, também nos últimos seis anos, em funções:</p> <p>a) cujo âmbito principal seja a área da Qualidade, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboradores de Departamentos da Qualidade; ▪ Consultores na área da Qualidade; ▪ Formador na área da Qualidade; ▪ Auditores de organismos de Certificação de Sistemas do Qualidade. <p>b) que, independentemente da sua natureza, estejam enquadradas no âmbito de um SGQ.</p>
Formação Específica na área	<p>Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias, nomeadamente formação em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) num mínimo de 16 horas ^{(3), (4)} • Linhas de Orientação para auditorias de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 19011), num mínimo de 24 horas. 		<p>Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias internas. São considerados como requisitos as seguintes situações:</p> <p>A. Participação em ação de formação “Interpretação APCER ISO 9001” (mínimo 14h), e ação de formação “Boas práticas APCER de Auditoria ISO 19011” (mínimo 14h), realizadas pela APCER ou ações realizadas pela APCER em parceria com os associados;</p>

Avaliação Curricular	QUALIDADE		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
			<p>Ou,</p> <p>B. Participação em ação(ões) de formação cujo conteúdo programático inclua normas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Linhas de Orientação para auditorias de sistemas de gestão da Qualidade, num mínimo de 14 horas em cada uma das matérias.</p> <p>(3), (4), (9)</p>
Experiência em Auditorias	<p>Participação, nos últimos três anos, como auditores efetivos em pelo menos 7 auditorias (pelo menos 3 auditorias completas como auditor coordenador da Qualidade, correspondendo a 15 dias de trabalho) realizadas no âmbito das normas da série ISO 9000 (1ª, 2ª ou 3ª parte) de Garantia ou Gestão da Qualidade, que correspondam a um mínimo de 35 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a atividade de auditoria propriamente dita e o relatório. (5), (6), (7), (8)</p>	<p>Participação, nos últimos três anos, como auditor da Qualidade efetivo em pelo menos 4 auditorias realizadas no âmbito das normas da série ISO 9000 (1ª, 2ª ou 3ª parte) de Garantia ou Gestão da Qualidade, que correspondam, no global a um mínimo de 20 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a atividade de auditoria propriamente dita e o relatório. (5), (6), (7), (8)</p>	<p>Participação, nos últimos dois anos, como auditor da qualidade efetivo em pelo menos 2 auditorias, integrais ou parciais, realizadas no âmbito ISO 9001 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 3 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a atividade de auditoria propriamente dita e o relatório. (5), (6), (7), (8), (11), (12)</p>
<p>(1) No caso de os candidatos possuírem habilitações académicas superiores ao ensino secundário completo, a experiência profissional requerida é reduzida em 1 (um) ano.</p> <p>(2) Períodos de estágio não são elegíveis para o cumprimento deste critério.</p> <p>(3) Se os candidatos não possuírem a formação atualizada nas normas em vigor, é requerida a sua atualização de acordo como plano de transição divulgado pela APCER.</p> <p>(4) A participação em Seminários, Palestras e Congressos não é elegível para o cumprimento deste critério com a exceção do referido em (3).</p> <p>(5) Para o cumprimento deste critério são aceites auditorias com base nos referenciais ISO TS 16 949 e QS 9000, sendo contabilizado 75% da duração total das auditorias.</p> <p>(6) Para o cumprimento deste critério são aceites auditorias com base nos referenciais ISO 17020, 17021, 17024 e 17025, sendo contabilizado 75% da duração total das auditorias.</p> <p>(7) Para o cumprimento deste critério não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a fase de preparação da mesma e elaboração de relatório.</p> <p>(8) Não são consideradas auditorias em que o Requerente tenha participado como observador, formando, formador ou auditor em treino.</p> <p>(9) Caso o candidato não tenha participado nas duas ações referidas no critério A) anterior ou cumpra apenas o critério B), é obrigatória a participação numa ação "Preparação para a Certificação de Auditores Internos do Qualidade" a organizar pela APCER. Esta ação terá a duração de 8 horas e incluirá a realização de exercícios, devendo o candidato</p>			

Avaliação Curricular	QUALIDADE		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
	suportar os custos associados.		
(10)	Um candidato que cumpra com o critério A) poderá, se for seu interesse, participar na ação de preparação, suportando os custos associados.		
(11)	Caso este critério esteja suportado na realização de auditorias parciais a sistemas de gestão da qualidade, estas deverão, como mínimo, cumprir com o estabelecido no questionário de candidatura (I187).		
(12)	Para o cumprimento deste critério, pelo menos 1 (uma) das auditorias realizadas deverá ter sido de 1.ª parte (auditoria interna).		

B.2 BIBLIOGRAFIA

Documentos de referência	Documentos de consulta recomendada
1. NP EN ISO 9000 - Sistemas de Gestão da Qualidade, Fundamentos e Vocabulário	1. <i>Guidance on ISO 9001:2008 clause 1.2 "Application" (ISO/TC 176/SC 2/N 524R6)*</i>
	2. <i>Guidance on Documentation Requirements of ISO 9001:2008 (ISO/TC 176/SC 2/N525R2)*</i>
2. NP EN ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos	3. <i>Guidance on the Terminology used in ISO 9001 and ISO 9004 (ISO/TC 176/SC 2/N 526R2)*</i>
	4. <i>Guidance on the concept and use of the process approach for management systems (ISO/TC 176/SC 2/N544R3)*</i>
3. NP EN ISO 9004 - Sistemas de Gestão da Qualidade – Linhas de Orientação para melhoria de Desempenho	5. <i>Guidance on 'Outsourced processes' (ISO/TC 176/SC 2/N 630R3)*</i>
	6. <i>Implementation guidance for ISO 9001:2008 (ISO/TC 176/SC 2/N836)*</i>
4. ISO 19011 - Linhas de orientação para auditorias de sistemas de gestão	7. <i>ISO 9000 - Frequently Asked Questions (FAQs) *</i>
	8. <i>Quality management principles *</i>

NOTA: A APCER ressalva existirem outras publicações, de consulta opcional, associadas ao âmbito da certificação, chamando a atenção para a necessária credibilidade da fonte (por exemplo: organismos de acreditação, organismos de certificação acreditados)

*www.iso.ch ou www.apcergroup.com

B.3 ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO AUDITORES E AUDITORES COORDENADORES

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão da Qualidade	2.º Módulo – Auditorias da Qualidade	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
Terminologia da Qualidade	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamento pessoal no desempenho das atividades de auditoria
Princípios de Gestão da Qualidade	Termos, definições relativos a auditoria	Comunicação
Conteúdo da Norma NP EN ISO 9000	Tipos de auditoria	Princípios de auditoria

Estrutura, conteúdo e requisitos da Norma NP EN ISO 9001	Princípios, procedimentos e métodos de auditoria	Casos Práticos
Casos Práticos de aplicação dos SGQ.	Contato inicial com o auditado	
	Revisão da documentação na preparação da auditoria	
	Preparação do plano de auditoria	
	Atribuição de tarefa à equipa auditora	
	Preparação dos documentos de trabalho	
	Condução da reunião de abertura	
	Revisão da documentação enquanto se conduz a auditoria	
	Comunicação durante a auditoria	
	Atribuição de funções e responsabilidades a guias e observadores	
	Recolha e verificação da informação	
	Elaboração das constatações da auditoria	
	Preparação das conclusões da auditoria	
	Condução da reunião de encerramento	
	Preparação e distribuição do relatório da auditoria	
	Condução do seguimento da auditoria	
	Competências e avaliação dos auditores	
	Casos Práticos	
AVALIAÇÃO ORAL		
1. Elaboração do Plano da auditoria; Verificação da informação e das evidências da auditoria; Redação das constatações e elaboração do Relatório de Auditoria; Simulação da auditoria: reunião de encerramento		
2. Desempenho Técnico e Comportamental		

B.3 AVALIAÇÃO ESCRITA AUDITORES INTERNOS

AVALIAÇÃO ESCRITA		
Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Qualidade	B) Auditorias da Qualidade	C) Conduta/Comportamento
Terminologia da Qualidade	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamento pessoal no desempenho das atividades de auditoria
Oito Princípios de Gestão da Qualidade	Termos, definições relativos a auditoria	Comunicação
Conteúdo da Norma NP EN ISO 9000	Tipos de auditoria	Princípios de auditoria

AVALIAÇÃO ESCRITA		
Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Qualidade	B) Auditorias da Qualidade	C) Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 9001	Princípios, procedimentos e métodos de auditoria	Casos Práticos
Casos Práticos	Início da auditoria	
	Preparação das atividades de auditoria	
	Condução das atividades de Auditoria	
	Preparação e distribuição do Relatório da Auditoria	
	Seguimento da Auditoria	
	Competências e avaliação dos auditores	
	Casos práticos	

ANEXO C - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

C.1 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Avaliação Curricular	AMBIENTE		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
Qualificações académicas	Mínimo: ensino secundário completo (12º ano)		
Experiência Profissional	Pelo menos 5 anos de experiência profissional, a tempo inteiro, nos últimos seis anos ^{(1), (2)}		Pelo menos 2 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos.
Experiência Profissional na Área	Pelo menos 2 anos de experiência, nos últimos seis anos, em funções cujo principal seja na área do Ambiente, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Colaboradores de Departamentos do Ambiente; - Auditores Internos do Ambiente; - Consultores na área do Ambiente; - Formadores na área do Ambiente; - Auditores de organismos de Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental. 		Pelo menos 1 ano de experiência, também nos últimos seis anos, em funções: <ul style="list-style-type: none"> - cujo âmbito principal seja a área do Ambiente, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboradores de Departamentos do Ambiente; ▪ Consultores na área do Ambiente; ▪ Formador na área do Ambiente; ▪ Auditores de organismos de Certificação de Sistemas do Ambiente. - que, independentemente da sua natureza, estejam enquadrados no âmbito de um SGA.
Formação Específica na área	Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias nomeadamente formação em: <ul style="list-style-type: none"> - Normas de Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001) num mínimo de 16 horas ^{(3), (4)} - Linhas de Orientação para auditorias de sistemas do Ambiente (ISO 19011), num mínimo de 24 horas. 		Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias internas. São considerados como requisitos as seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> A. Participação em acção de formação "Interpretação APCER ISO 14001" (mínimo 14h) e acção de formação "Boas Práticas APCER de Auditoria ISO 19011" (mínimo 14h), realizadas pela APCER ou ações realizadas pela APCER em parceria com os associados; Ou, B. Participação em ação(ões) de formação cujo conteúdo programático inclua normas de Gestão Ambiental (ISO 14001) e Linhas de Orientação para auditorias de sistemas de gestão ambiental, num mínimo de 14 horas em cada

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

Avaliação Curricular	AMBIENTE		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
			uma das matérias. ^{(4), (8), (9)}
Experiência em Auditorias	Participação, nos últimos três anos, como auditores efetivos em pelo menos 7 auditorias (pelo menos 3 auditorias completas como auditor coordenador do Ambiente, correspondendo a 15 dias de trabalho) realizadas no âmbito das normas da série ISO 14000 (1ª, 2ª ou 3ª parte) de Gestão do Ambiente, que correspondam a um mínimo de 35 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(5), (6), (7)}	Participação, nos últimos três anos, como auditor do Ambiente efectivo em pelo menos 4 auditorias realizadas no âmbito das normas da série ISO 14000 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 20 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(5), (6), (7)}	Participação, nos últimos dois anos, como auditor do Ambiente efectivo em pelo menos 2 auditorias, integrais ou parciais, realizadas no âmbito das normas da série ISO 14000 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 3 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(5), (7), (11), (12), (13)}
<p>⁽¹⁾ No caso de os candidatos possuírem habilitações académicas superiores ao ensino secundário completo, a experiência profissional requerida é reduzida em 1 (um) ano.</p> <p>⁽²⁾ Períodos de estágio não são elegíveis para o cumprimento deste critério.</p> <p>⁽³⁾ Se os candidatos não possuírem a formação atualizada nas normas em vigor, é requerida a sua atualização de acordo como plano de transição divulgado pela APCER.</p> <p>⁽⁴⁾ A participação em Seminários, Palestras e Congressos não é elegível para o cumprimento deste critério, com excepção do referido em ⁽³⁾.</p> <p>⁽⁵⁾ Para o cumprimento deste critério são aceites verificações EMAS, sendo contabilizado 75 % da sua duração total.</p> <p>⁽⁶⁾ Para o cumprimento deste critério, não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a fase de preparação da mesma e elaboração de relatório.</p> <p>⁽⁷⁾ Não são consideradas auditorias em que o Requerente tenha participado como observador, formando, formador ou auditor em treino.</p> <p>⁽⁸⁾ Caso o candidato não tenha participado nas duas ações referidas no critério A), ou cumpra apenas o critério B), é obrigatória a participação numa ação "Preparação para a Certificação de Auditores Internos do Ambiente" a organizar pela APCER. Esta ação terá a duração de 8 horas e incluirá a realização de exercícios, devendo o candidato suportar os custos associados.</p> <p>⁽⁹⁾ Um candidato que cumpra com o critério A) poderá, se for seu interesse, participar na ação de preparação, suportando os custos associados.</p> <p>⁽¹⁰⁾ Para o cumprimento deste critério, não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a fase de preparação da mesma e elaboração do relatório, i.e., o cumprimento deste critério implica o mínimo de três dias de auditoria "no terreno".</p> <p>⁽¹¹⁾ No caso de este critério estar suportado na realização de auditorias parciais a sistemas de gestão Ambiental, estas deverão, como mínimo, cumprir com o estabelecido no questionário de candidatura (I187).</p> <p>⁽¹²⁾ Para o cumprimento deste critério, pelo menos 1 (uma) das auditorias realizadas deverá ter sido de 1.ª parte (auditoria interna).</p>			

C.2 BIBLIOGRAFIA

Documentos de referência	Documentos de consulta recomendada
1. NP EN ISO 14001 - Sistemas de Gestão Ambiental – Requisitos	Guia Interpretativo NP EN ISO 14001:2004 (ENE001/1)
2. ISO 14004 – Environmental Management Systems – General Guidelines on principles systems and supporting techniques	
3. ISO 19011 - Linhas de orientação para auditorias de sistemas de gestão da qualidade e do ambiente	
4. Legislação Ambiental	
<p>NOTA: A APCER ressalva existirem outras publicações, de consulta opcional, associadas ao âmbito da certificação, chamando a atenção para a necessária credibilidade da fonte (por exemplo: organismos de acreditação, organismos de certificação acreditados)</p> <p>*www.iso.ch ou www.apcergroup.com</p>	

C.3 ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO AUDITORES E AUDITORES COORDENADORES

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão Ambiental	2.º Módulo – Auditorias da Qualidade	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 14001	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria
Requisitos normativos: Requisitos Legais e Regulamentares; Identificação dos Aspectos Ambientais mais Significativos; Envolvimento da Gestão de Topo; Objetivos e Metas da Gestão Ambiental; Formação; Melhoria Contínua; Desempenho Ambiental	Definições, conceitos e princípios	Relação Auditor-Auditado
Casos práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista
	Preparação da auditoria. Documentos de suporte à auditoria	Comunicação
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de	

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão Ambiental	2.º Módulo – Auditorias da Qualidade	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
	comprovação, metodologias de realização, coordenação e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	
AVALIAÇÃO ORAL		
1. Simulação da Realização de uma Auditoria (Reunião de conclusão) e Elaboração do Relatório de Auditoria		
2. Desempenho Técnico e Comportamental		

C.4 AVALIAÇÃO ESCRITA AUDITORES INTERNOS

AVALIAÇÃO ESCRITA		
Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão Ambiental	B) Auditorias do Ambiente	C) Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 14001	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria
Requisitos normativos; Requisitos Legais e Outros Requisitos; Aspectos Ambientais; Princípios da Gestão Ambiental; Envolvimento da Gestão de Topo; Objectivos, Metas e Programa(s); Formação; Melhoria Contínua	Definições e conceitos	Relação Auditor-Auditado
Casos Práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista
	Preparação da auditoria. Documentos de auditoria	Comunicação
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de comprovação, metodologias de realização e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	

ANEXO D - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

D.1 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Avaliação Curricular	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
Qualificações académicas	Mínimo: ensino secundário completo (12º ano)		
Experiência Profissional	Pelo menos 5 anos de experiência profissional, a tempo inteiro, nos últimos seis anos ^{(1), (2)}		Pelo menos 2 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos. ^{(1), (2)}
Experiência Profissional na Área	<p>Pelo menos 2 anos de experiência, nos últimos seis anos, em funções cujo âmbito principal seja na área da Segurança e Saúde Ocupacional, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colaboradores de Departamentos da Segurança e Saúde do Trabalho; - Auditores Internos da Segurança e Saúde do Trabalho; - Consultores na área da Segurança e Saúde do Trabalho; - Formadores na área da Segurança e Saúde do Trabalho; - Auditores de organismos de Certificação de Sistemas da Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho. 		<p>Pelo menos 1 ano de experiência, também nos últimos seis anos, em funções</p> <p>a. cujo âmbito principal seja a área da Segurança e Saúde do Trabalho, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaboradores de Departamentos da Segurança e Saúde do Trabalho; • Consultores na área da Segurança e Saúde do Trabalho; • Formador na área da Segurança e Saúde do Trabalho; • Auditores de organismos de Certificação de Sistemas da Segurança e Saúde do Trabalho. <p>b. que, independentemente da sua natureza, estejam enquadrados no âmbito de um SGSST. ⁽⁸⁾</p>
Formação Específica na área	<p>Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias nomeadamente formação em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (OHSAS 18001/NP 4397) num mínimo de 16 horas. ^{(3), (4), (5)} - Linhas de Orientação para auditorias de sistemas da Segurança e Saúde do Trabalho num mínimo de 24 horas. 		<p>Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias internas. São considerados como requisitos as seguintes situações:</p> <p>A. Participação em acção de formação “Interpretação APCER OHSAS 18001/NP 4397” (mínimo 14h) e acção de formação “Boas Práticas APCER de Auditoria ISO 19011” (mínimo 14h), realizadas pela APCER ou ações realizadas pela APCER em parceria com os</p>

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO			
Avaliação Curricular	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
			associados; Ou, B. Participação em ação(ões) de formação cujo conteúdo programático inclua normas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (OHSAS 18001/NP 4397) e Linhas de Orientação para auditorias de sistemas de gestão Segurança e Saúde do Trabalho, num mínimo de 14 horas em cada uma das matérias. ^{(9), (10), (3), (4)}
Experiência em Auditorias	Participação, nos últimos três anos, como auditores efetivos em pelo menos 7 auditorias (pelo menos 3 auditorias completas como auditor coordenador da Segurança e Saúde no Trabalho, correspondendo a 15 dias de trabalho) realizadas no âmbito da norma NP 4397/OHSAS 18001, que correspondam a um mínimo de 35 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(6), (7)}	Participação, nos últimos três anos, como auditor da Segurança e Saúde do Trabalho efetivo em pelo menos 4 auditorias realizadas no âmbito das normas OHSAS 18001/NP 4397 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 20 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(6), (7)}	Participação, nos últimos dois anos, como auditor da Segurança e Saúde do Trabalho efectivo em pelo menos 2 auditorias, integrais ou parciais, realizadas no âmbito das normas da série OHSAS 18001/NP 4397 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 3 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(5), (7), (11), (12), (13)}
<p>(1) No caso de os candidatos possuírem habilitações académicas superiores ao ensino secundário completo, a experiência profissional requerida é reduzida em 1 (um) ano.</p> <p>(2) Períodos de estágio não são elegíveis para o cumprimento deste critério.</p> <p>(3) Se os candidatos não possuírem a formação atualizada nas normas em vigor, é requerida a sua atualização de acordo como plano de transição divulgado pela APCER.</p> <p>(4) A participação em Seminários, Palestras e Congressos não é elegível para o cumprimento deste critério com a excepção do referido em ⁽³⁾.</p> <p>(5) A qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho concedido pelo ACT substitui a formação nas Normas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (OHSAS 18001/NP 4397).</p> <p>(6) Para o cumprimento deste critério, não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a fase de preparação da mesma e elaboração de relatório.</p> <p>(7) Não são consideradas auditorias em que o Requerente tenha participado como observador, formando, formador ou auditor em treino.</p> <p>(8) A qualificação como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho concedida pelo ACT é condição suficiente</p>			

Avaliação Curricular	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
	para preencher este critério.		
(9)	Caso o candidato não tenha participado nas duas ações referidas no critério A) anterior ou cumpra apenas o critério B) é obrigatória a participação numa acção “Preparação para a Certificação de Auditores Internos da Segurança e Saúde do Trabalho” a organizar pela APCER. Esta acção terá a duração de 7 horas e incluirá a realização de exercícios, devendo o candidato suportar os custos associados.		
(10)	Um candidato que cumpra com o critério A) poderá, se for seu interesse, participar na acção de preparação, suportando os custos associados.		
(11)	Para o cumprimento deste critério, não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a fase de preparação da mesma e elaboração do relatório, i.e., o cumprimento deste critério implica o mínimo de três dias de auditoria “no terreno”.		
(12)	No caso deste critério estar suportado na realização de auditorias parciais a sistemas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, estas deverão, como mínimo, cumprir com o estabelecido no questionário de candidatura (I187).		
(13)	Para o cumprimento deste critério, pelo menos 1 (uma) das auditorias realizadas deverá ter sido de 1.ª parte (auditoria interna).		

D.2 BIBLIOGRAFIA

Documentos de referência	Documentos de consulta recomendada
1. NP 4397 – Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho; Especificações	OHSAS 18002 Occupational health and safety management systems – Guidelines for the implementation of OHSAS 18001:2007
2. NP EN ISO 19011 - Linhas de orientação para auditorias de sistemas de gestão da qualidade e do ambiente	
NOTA: A APCER ressalva existirem outras publicações, de consulta opcional, associadas ao âmbito da certificação, chamando a atenção para a necessária credibilidade da fonte (por exemplo: organismos de acreditação, organismos de certificação acreditados) www.apcergroup.com	

D.3 ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DE AUDITORES E AUDITORES COORDENADORES

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	2.º Módulo – Auditorias da Segurança e Saúde do Trabalho	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP 4397	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria
Requisitos normativos; Requisitos Legais e Regulamentares; Identificação, Avaliação e Análise de Riscos para a SST; Princípios da Gestão da SST; Envolvimento da Gestão de Topo; Objectivos da Gestão da SST; Formação; Melhoria Contínua.	Definições, conceitos e princípios	Relação Auditor-Auditado
Casos Práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	2.º Módulo – Auditorias da Segurança e Saúde do Trabalho	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
	Preparação da auditoria. Documentos de suporte à auditoria	Comunicação
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de comprovação, metodologias de realização, coordenação e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	
AVALIAÇÃO ORAL		
1. Simulação da Realização de uma Auditoria (Reunião de conclusão) e Elaboração do Relatório de Auditoria		
2. Desempenho Técnico e Comportamental		

D.4 AVALIAÇÃO ESCRITA AUDITORES INTERNOS

AVALIAÇÃO ESCRITA		
Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	B) Auditorias da Segurança e Saúde do Trabalho	C) Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP 4397	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria
Requisitos normativos; Requisitos Legais e Regulamentares; Identificação, Avaliação e Análise de Riscos para a SST; Princípios da Gestão da SST; Envolvimento da Gestão de Topo; Objectivos da Gestão da SST; Formação; Melhoria Contínua.	Definições e conceitos	Relação Auditor-Auditado
Casos Práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista
	Preparação da auditoria. Documentos de auditoria	Comunicação
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	

AVALIAÇÃO ESCRITA		
Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	B) Auditorias da Segurança e Saúde do Trabalho	C) Conduta/Comportamento
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de comprovação, metodologias de realização e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	

ANEXO E - CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

E.1 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
Avaliação Curricular	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
Qualificações académicas	Formação pós secundária que inclua Microbiologia Geral e Química Geral. E Formação pós-secundária no sector da indústria da cadeia alimentar a auditar.		Mínimo: ensino secundário completo (12º ano)
Experiência Profissional	Pelo menos 5 anos de experiência profissional, a tempo inteiro, nos últimos seis anos ^{(1), (2)}	Pelo menos 4 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos ^{(1), (2)}	Pelo menos 2 anos de experiência profissional a tempo inteiro, nos últimos seis anos. ^{(1), (2)}
Experiência Profissional na Área ⁽¹⁰⁾	Pelo menos 2 anos de experiência, também nos últimos seis anos, em funções cujo âmbito principal seja na área da Segurança Alimentar, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Colaboradores de Departamentos de Segurança Alimentar; - Auditores Internos de Segurança Alimentar; - Consultores na área da Segurança Alimentar; - Formadores na área da Segurança Alimentar; - Auditores de organismos de Certificação de Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar. 		Pelo menos 1 ano de experiência, também nos últimos seis anos, em funções: <ul style="list-style-type: none"> a. cujo âmbito principal seja na área da Segurança Alimentar, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Colaboradores de Departamentos de Segurança Alimentar; - Consultores na área da Segurança Alimentar; - Formadores na área da Segurança Alimentar; - Auditores de organismos de Certificação de Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar. b. que, independentemente da sua natureza, estejam enquadrados no âmbito de um SGSA.
Formação Específica na área	Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias, nomeadamente formação em: <ul style="list-style-type: none"> - Normas de Sistemas de Gestão da Segurança 		Os requerentes devem possuir formação profissional específica, para garantir capacidade e competência nos domínios requeridos para gestão e realização de auditorias internas. São considerados como requisitos as seguintes situações:

SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
Avaliação Curricular	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
	<p>Alimentar (NP EN ISO 22000) num mínimo de 16 horas ⁽¹¹⁾</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linhas de Orientação para auditorias de Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar, num mínimo de 24 horas ⁽³⁾ - Princípios do HACCP, avaliação do risco e análise do risco ⁽¹²⁾ - Princípios da gestão da segurança alimentar incluindo PPR's ⁽¹²⁾ 		<p>A. Participação em ação de formação "Interpretação APCER ISO 22000" (mínimo 14h) e ação de formação "Boas práticas APCER de Auditoria ISO 19011" (mínimo 14h), realizadas pela APCER ou ações realizadas pela APCER em parceria com os associados;</p> <p>Ou,</p> <p>B. Participação em ação(ões) de formação cujo conteúdo programático inclua normas de Segurança Alimentar (NP EN ISO 22000) e Linhas de Orientação para auditorias de Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar, num mínimo de 14 horas em cada uma das matérias. ^{(3), (6), (6)}</p>
Experiência em Auditorias	<p>Participação, nos últimos três anos, como auditores efetivos em pelo menos 7 auditorias (pelo menos 3 auditorias completas como auditor coordenador da Segurança Alimentar, correspondendo a 15 dias de trabalho) realizadas no âmbito das normas da série ISO 22000 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam a um mínimo de 35 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a atividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(4), (5)}</p>	<p>Participação, nos últimos três anos, como auditor da Segurança Alimentar efetivo em pelo menos 4 auditorias realizadas no âmbito das normas da série ISO 22000 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 20 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a actividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(4), (5), (13)}</p>	<p>Participação, nos últimos dois anos, como auditor efetivo em pelo menos 2 auditorias, integrais ou parciais, realizadas no âmbito da norma ISO 22000 (1ª, 2ª ou 3ª parte), que correspondam, no global a um mínimo de 3 dias de auditoria, incluindo a análise da documentação, a atividade de auditoria propriamente dita e o relatório. ^{(4), (5), (8), (9)}</p>
<p>⁽¹⁾ No caso de os candidatos possuírem habilitações académicas superiores ao ensino secundário completo ou pós-graduações na área Alimentar, a experiência profissional requerida é reduzida em 1 (um) ano.</p> <p>⁽²⁾ Períodos de estágio não são elegíveis para o cumprimento deste critério.</p> <p>⁽³⁾ A participação em Seminários, Palestras e Congressos não é elegível para o cumprimento deste critério.</p> <p>⁽⁴⁾ Para o cumprimento deste critério, não são aceites durações superiores a 20% da duração total da auditoria, para a</p>			

REGULAMENTO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE AUDITORES

Avaliação Curricular	SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
	Auditor Coordenador	Auditor	Auditor Interno
	fase de preparação da mesma e elaboração de relatório, i.e., o cumprimento deste critério implica o mínimo de três dias de auditoria “no terreno”.		
(5)	Não são consideradas auditorias em que o Requerente tenha participado como observador, formando, formador ou auditor em treino.		
(6)	Se os candidatos não possuírem a formação atualizada nas normas em vigor, é requerida a sua atualização de acordo como plano de transição divulgado pela APCER.		
(7)	Um candidato que cumpra com o critério A) poderá, se for seu interesse, participar na ação de preparação, suportando os custos associados.		
(8)	No caso de este critério estar suportado na realização de auditorias parciais a Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar, estas deverão, como mínimo, cumprir com o estabelecido no questionário de candidatura (I187).		
(9)	Para o cumprimento deste critério, pelo menos 1 (uma) das auditorias realizadas deverá ter sido de 1.ª parte (auditoria interna).		
(10)	Funções de Gestão da Qualidade ou relacionadas com a Segurança Alimentar tais como a produção incluindo a produção artesanal, distribuição, inspeção incluindo inspeção legal ou equivalentes. (Entende-se por funções equivalentes: - A realização de auditorias de terceira parte: segundo a ISO 9001:2000 a empresas do sector agroalimentar, - A realização de auditorias de terceira parte a sistemas de segurança alimentar segundo a DS 3027E e o Codex Alimentarius, - A realização de auditorias de terceira parte segundo referenciais de Certificação de produto alimentar: tais como a BRC – Global Standard Food, IFS; - Atividades de consultoria relacionada com a Segurança Alimentar, etc.).		
(11)	Esta formação pode ser substituída por número de horas de formação dadas caso o candidato seja formador no referencial		
(12)	Os cursos de formação devem ser reconhecidos (exemplo acreditação DGERT em Portugal).		
(13)	Estas auditorias poderão ter sido efetuadas segundo a NP EN ISO 9001 em empresas da cadeia alimentar ou segundo outros referenciais de SGSA (ex. DS 3027E e BRC), sendo contabilizado 75 % da sua duração total.		

E.2 BIBLIOGRAFIA

Documentos de referência	Documentos de consulta recomendada
1. NP EN ISO 22000 - Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar – Requisitos para qualquer organização que opere na cadeia alimentar	Guia Interpretativo NP EN ISO 22000:2005 (ENE002/1)
NOTA: A APCER ressalva existirem outras publicações, de consulta opcional, associadas ao âmbito da certificação, chamando a atenção para a necessária credibilidade da fonte (por exemplo: organismos de acreditação, organismos de certificação) *www.iso.ch ou www.apcergroup.com	

E.3 ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DE AUDITORES E AUDITORES COORDENADORES

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão da Segurança Alimentar	2.º Módulo – Auditorias Segurança Alimentar	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 22000	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria

AVALIAÇÃO ESCRITA		
1.º Módulo – Gestão da Segurança Alimentar	2.º Módulo – Auditorias Segurança Alimentar	3.º Módulo – Conduta/Comportamento
Requisitos normativos: Responsabilidade da Gestão; Requisitos do Sistema; Controlo de Documentos; Estudo e Planeamento HACCP; Operacionalidade do Sistema HACCP; Manutenção do Sistema HACCP	Definições, conceitos e princípios	Relação Auditor-Auditado
Casos práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista
	Preparação da auditoria. Documentos de suporte à auditoria	Comunicação
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de comprovação, metodologias de realização, coordenação e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	
AVALIAÇÃO ORAL		
1. Simulação da Realização de uma Auditoria (Reunião de conclusão) e Elaboração do Relatório de Auditoria		
2. Desempenho Técnico e Comportamental		

E.4 AVALIAÇÃO ESCRITA AUDITORES INTERNOS

Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Segurança Alimentar	B) Auditorias da Segurança Alimentar	C) Conduta/Comportamento
Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 22000	Estrutura e conteúdo da Norma NP EN ISO 19011	Comportamentos pessoais para a realização de uma auditoria
Requisitos normativos: Responsabilidade da Gestão; Requisitos do Sistema; Controlo de Documentos; Estudo e Planeamento HACCP; Operacionalidade do Sistema HACCP; Manutenção do Sistema HACCP.	Definições e conceitos	Relação Auditor-Auditado
Casos Práticos	Tipos de auditorias	Técnicas de Entrevista
	Preparação da auditoria. Documentos de auditoria	Comunicação

Questões de Escolha múltipla sobre:		
A) Gestão da Segurança Alimentar	B) Auditorias da Segurança Alimentar	C) Conduta/Comportamento
	Execução da Auditoria	Gestão de conflitos
	Relatório da Auditoria	Casos Práticos
	Seguimento da Auditoria	
	Critérios para a qualificação de auditores	
	Análise de casos práticos: Preparação e planeamento, elaboração de Listas de comprovação, metodologias de realização e classificação de constatações	
	Avaliação do processo de auditoria	

ANEXO F – REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE SUPERVISÃO DE AUDITORES

F.1 OBJETIVO

F.1.1 A APCER pode desencadear a realização de uma auditoria de supervisão como suporte de decisão em caso de:

- Renovação, quando considerado necessário pela APCER;
- Reclamações sobre auditores certificados
- Suspensões ou interrupções da vigência da certificação.

F.2 ELEMENTOS SUJEITOS A AVALIAÇÃO

F.2.1 Tem como elementos sujeitos a avaliação, quando aplicáveis:

- A preparação da auditoria;
- A realização de reunião de abertura da auditoria;
- A realização da auditoria;
- Os comportamentos pessoais do auditor;
- A capacidade de comunicação do auditor;
- A avaliação da aplicação dos conhecimentos técnicos (referencial normativo associado ao sistema de gestão considerado no âmbito da certificação do auditor);
- Reunião de encerramento e resultados da auditoria.

F.3 Informação de supervisão

F.3.1 Os auditores são informados da necessidade de realização de auditoria de supervisão e motivos associados, por escrito.

F.3.2 O auditor confirma, por escrito, a sua disponibilidade para a sua realização.

F.3.3 O auditor informa os serviços da APCER, com uma antecedência mínima de 45 dias, de qualquer auditoria (entidade cliente, entidade a auditar, âmbito e tipo de auditoria, duração, datas e locais de realização), e na qual desempenhe funções de acordo com o âmbito e domínio da sua certificação (ver B.3).

F.3.4 No caso de não ser previsível a realização de qualquer auditoria num espaço de 3 meses, o auditor certificado deverá informar os serviços da APCER.

F.4 Seleção da auditoria de supervisão

F.4.1 Após receção de informação do auditor envolvido, a APCER informa o mesmo da realização da supervisão (com uma antecedência mínima de 15 dias sobre a data de realização da auditoria).

F.4.2 Em caso de decisão de supervisão, o auditor é informado do nome e outros dados do supervisor (entidade empregadora, funções que desempenha, ...), devendo proceder ao envio, para a APCER, de declaração de autorização (a constar do processo de certificação de cada auditor) para a realização da supervisão pelo cliente da auditoria, contemplando obrigatoriamente:

- Identificação do cliente da auditoria;
- Identificação do auditado;
- Âmbito e alcance da auditoria, e sua caracterização ou tipo (auditoria de 1ª parte ou interna, auditoria de 2ª parte ou de cliente, auditoria de 3ª parte ou incluída num processo de certificação);
- Identificação dos locais a serem auditados;
- Identificação dos elementos da equipa auditora, em que o auditor certificado se integra, e respetivas funções
- Declaração de conhecimento dos objetivos da supervisão *;
- Autorização da participação do supervisor da APCER e de disponibilização do plano e relatório da auditoria ou sua consulta**;
- Validação por representante do cliente da auditoria.

* O auditor deverá, junto do cliente da auditoria e do auditado, proceder à informação e clarificação do processo de supervisão (ex. através do fornecimento do Regulamento Geral de Certificação de Auditores (REG003)). A APCER prestará, sob solicitação do auditor certificado ou do cliente da auditoria, todas as informações e esclarecimentos considerados como necessários.

** Os serviços da APCER confirmarão, junto da entidade cliente da auditoria, a realização da supervisão, incluindo declaração de confidencialidade sobre qualquer documento, dado ou informação do cliente da auditoria e do auditado, e que serão exclusivamente utilizados no âmbito do processo de certificação do auditor em causa. Caso a entidade cliente da auditoria considerar a não disponibilização de cópia do plano de auditoria e/ou do relatório de auditoria (mas apenas a sua consulta pelo supervisor), tal facto deverá ser referido na declaração.

F.4.3 No caso da entidade cliente da auditoria ser a APCER (auditorias de 3ª parte), será apenas necessário o envio de confirmação de disponibilidade.

F.4.4 Todos os contactos de natureza logística serão realizados posteriormente entre o supervisor e o auditor envolvido.

F.4.5 Poderá ser realizada a supervisão de mais do que um auditor numa única auditoria, desde que o âmbito da mesma possibilite a avaliação independente do desempenho de cada auditor em funções enquadradas no âmbito da sua certificação.

F.4.6 As auditorias a sistemas de gestão passíveis de serem supervisionadas são caracterizadas no quadro seguinte:

CERTIFICAÇÃO	TIPO	ÂMBITO	FUNÇÃO EM AUDITORIA	DURAÇÃO
Auditor Coordenador	1ª Parte	Todo o Sistema de Gestão	Auditor Coordenador	1 dia
	2ª Parte	Qualquer (no caso dos SGQ com exceção de auditorias limitadas aos processos de realização do produto e preferencialmente a todo o sistema)		
	3ª Parte	Qualquer (preferencialmente a todo o Sistema de Gestão)		
Auditor	Qualquer	Qualquer	Auditor Coordenador ou Auditor	1 dia

F.4.7 Não serão consideradas auditorias em que não se verificar:

- A elaboração de um plano de auditoria;
- A realização de reuniões de abertura e encerramento com a entidade auditada;
- A elaboração de um relatório de auditoria.

F.4.8 Não serão, igualmente, consideradas as auditorias em que o auditor participe como observador, auditor em treino, formando ou formador.

F.5 CUSTOS

F.5.1 Os custos associados à realização da auditoria de supervisão são suportados pelo auditor certificado, de acordo com o estabelecido na tabela de preços (IT065).

F.5.2 A APCER procederá à sua faturação após a sua realização.

F.5.3 De forma a otimizar deslocações e minimizar despesas, a APCER procurará nomear supervisores da mesma área geográfica do auditor envolvido ou da entidade a auditar por este, no âmbito da supervisão. Este facto não invalida que o auditor e o supervisor procurem soluções logísticas adequadas ao propósito definido anteriormente.